Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.663 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994

Concede aumento aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É concedido a todos os Servidores Municipais um aumento de 30,05% (trinta ponto zero cinco por cento).

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes do presente, servirá como recurso a Lei de Meios do exercício de 1994.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a data retroativa de 01.02.94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE FEVEREIRO DE 1994.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livr.respec.